

Id:05D4FE82CDAAA022



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
 Rua Antero Mendes, S/N - Centro
 Fone: (86) 3274 1168
 CNPJ.: 00.847.534/0001-58
 CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
 Email: leg.brasileira@gmail.com

Ementa: Institui procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, no âmbito da Câmara Municipal de Brasileira-PI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta resolução estabelece a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, como solução a ser utilizada quando houver impossibilidade de realização presencial, nos seguintes casos:

- I - Em caso de calamidade pública;
- II - caso fortuito ou força maior;
- III - relevante interesse público; e
- IV - impossibilidade do uso das dependências da Câmara.

§ 1º - As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

Art. 2º - As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

Parágrafo único. As sessões na modalidade remota deverão ser convocadas pelo presidente da Câmara nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores, e conforme os casos excepcionais estabelecidos desta Resolução.

Art. 3º - Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência de modo a permitir a participação do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

- I - funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;
- II - permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;
- III - gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota;

Art. 4º - Caberá ao Vereador:

- I - providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;
- II - utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;
- III - fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;
- IV - manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;
- V - evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares; e,

VI - portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

Parágrafo único. Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber, conforme o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasileira-PI, aos 29 dias de fevereiro de 2024.


Francisco Wilson Amara Aguiar Júnior
 Presidente


Elisângela Cardoso Santos Mélo
 1ª Secretária

Id:089B897388BEA061



Estado do Piauí
 Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
 Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
 Fone: (86) - 3252-4400
 Email: camaradecampomaior@hotmail.com
 Site: www.campomaior.pi.leg.br



RESOLUÇÃO Nº 447/2024

“Concede o Título de Cidadão Campo-maiorense ao senhor **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Campo-maiorense ao Senhor **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão deste Título, é uma forma de reconhecimento do povo de Campo Maior, aos relevantes serviços prestados à população Campo-maiorense.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Maior (PI), 28 de fevereiro de 2024.


Sebastião de Sena Rosa Neto
 Presidente da Câmara